

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 1.606/2022-SESAU, referente ao **1º Termo Aditivo (PRAZO com reajuste) do Contrato nº 001.16.03.2021-SESAU**, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – SESAU, celebrado entre a **SESAU e FMS – Fundo Municipal da Saúde**, e a Senhora **LENICE SILVA ANTUNES**, CPF nº 247.303.782-53, que tem por finalidade a prorrogação de prazo do aludido contrato, por mais 12 (doze) meses e reajustar o valor mensal do aluguel, conforme Cláusula Segunda, Parágrafo Segundo, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** situado à Rua Claudio Sanders, nº 1.600-A, Maguari, Ananindeua/PA, **destinado ao funcionamento da POLICLÍNICA DE ANANINDEUA**.

Consta nos autos: Memorando N.º 087/2022DAMAC informando sobre o término da vigência do contrato e necessidade de prorrogação, inclusive versando sobre as condições do imóvel, que atendem plenamente às necessidades da rede de saúde; Cópia do Contrato original com publicação no DOM e código de barras do TCM; Declaração assinada pelo cônjuge da locatária, delegando poderes, reconhecida em cartório; Documentos da Locatária e do Imóvel; Carta de aceite pela renovação; Parecer jurídico Nº 190/2022 da SESAU com manifestação FAVORÁVEL à renovação; Publicação da portaria da fiscal do contrato; Dotação Orçamentária; Cópia do Termo de Ratificação de Dispensa; Justificativa assinada pela Ordenadora de Despesas em que autoriza a prorrogação contratual; Parecer jurídico nº 260/2022 da PROGE com manifestação FAVORÁVEL à prorrogação.

Com base no Art. 57, II e §2º da Lei nº 8.666/93, declaramos que o referido Aditivo encontra-se:

(X) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. Quanto à publicidade, recomendamos que seja publicado o extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, condição para sua eficácia, conforme Art. 61, §1º da Lei 8.666/1993. Ademais, **recomendamos atenção ao prazo de inserção no Mural de Licitações no Portal do Jurisdicionado-TCM, conforme os critérios do Art. 2º da Resolução nº 43/2017 do TCM.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **1º termo aditivo** supramencionado encontra-se revestido das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência à prorrogação do **Contrato nº 001.16.03.2021-SESAU** e, por fim, DECLARA estar ciente de que as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Proc. Administrativo 1Doc n.º 1.606/2022-SESAU

informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

Ao Ordenador de Despesas para deliberação ulterior.

Ananindeua/PA, 30 de março de 2022.